



Gestão Sustentável de Resíduos em âmbito municipal e intermunicipal

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de
Votuporanga/SP



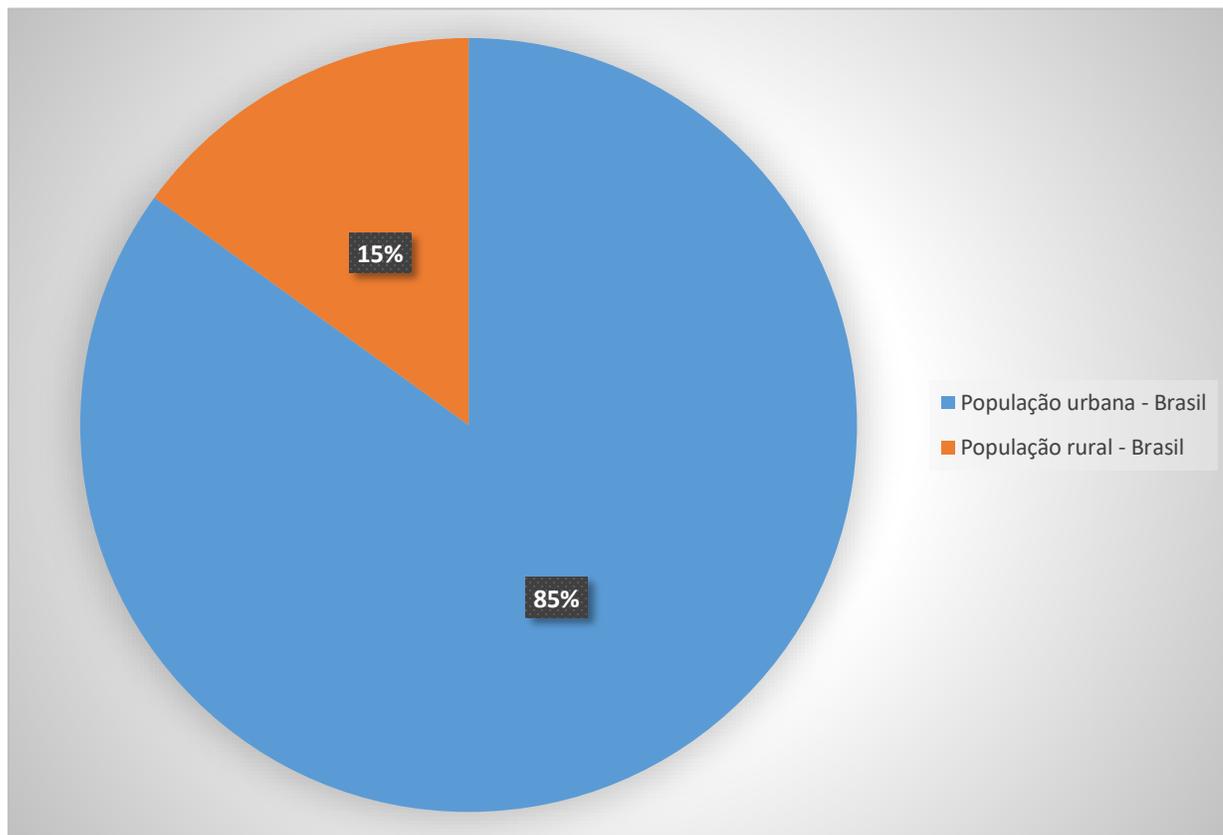
Luiz Gustavo Gallo Vilela



- Geólogo formado pela Universidade de São Paulo (USP), com Mestrado em Ciências Geológicas e Ambientais pela USP;
- 1996 – 2008: atuou em grandes obras de engenharia, tais como Metrô de São Paulo e usinas hidrelétricas, e no gerenciamento e recuperação de áreas contaminadas;
- 2009 – 2016: esteve à frente da pasta ambiental do município de Votuporanga/SP;
- 2019 – fev 2022: Diretor Nacional de Gestão de Resíduos e Qualidade do Solo do Ministério do Meio Ambiente, com atuação principal na implantação da Agenda Nacional de Qualidade Ambiental Urbana;
- Coordenador técnico do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PLANARES) e da implantação do SINIR+;
- Set 2022 – atual: Superintendente da autarquia municipal de saneamento de Votuporanga/SP (SAEV Ambiental);
- Consultor sênior em gestão de resíduos sólidos com desenvolvimento de estudos e projetos em todas as regiões do Brasil.



Resíduos e Qualidade de Vida



IBGE (2022)

- População total = 203.062.512
- População urbana = 172.603.135
- População rural = 30.459.377
- Sudeste = 84.847.187 (42%)

Qualidade Ambiental Urbana



COMBATE AO
LIXO NO MAR



LIXÃO
ZERO



CIDADES
+VERDES



RECUPERAÇÃO
DE ÁREAS
CONTAMINADAS



AR
PURO



RIOS
+LIMPOS





Mobile app interface for SINIR. The screen shows a navigation menu with options: PAINÉIS, RELATÓRIOS, MAPA, and MANUAL DO U. The main content area includes a 'Recorte Regional' button, a 'Unidades de recuperação energética' section with a bar chart showing '0 ton/dia' and '10.614,9', and an 'Infraestrutura relacionada' section. At the bottom, there is a 'CAMADAS DE Base' section with a plus icon and a '500 km' scale indicator.



Web interface for SINIR. The header includes 'SINIR+' and navigation links for 'Sistemas', 'Painéis', 'Relatórios', 'Mapas', and 'Informações'. A search bar contains 'Poços de Caldas'. The main heading is 'Relatório Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos'.



Mobile app interface for SINIR. The screen shows a navigation menu with options: PAINÉIS, RELATÓRIOS, MAPA, and MANUAL DO U. The main content area includes a 'Recorte Regional' button, a 'Unidades de recuperação energética' section with a bar chart showing '0 ton/dia' and '10.614,9', and an 'Infraestrutura relacionada' section. At the bottom, there is a 'CAMADAS DE Base' section with a plus icon and a '500 km' scale indicator.

<https://sinir.gov.br/>



Web interface for SINIR. The header includes 'SINIR+' and navigation links for 'Sistemas', 'Painéis', 'Relatórios', 'Mapas', and 'Informações'. A search bar contains 'Poços de Caldas'. The main heading is 'Relatório Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos'. Below this, there is a section titled 'INFORMAÇÕES GERAIS' with a table of characteristics and a map of the municipality.

Características Gerais		
Área Territorial	IDH-M em 2010	População Total Estimada
643,34 km ²	0,770	167.397
PIB (R\$ 1000) em 2017	PIB per capita (R\$) em 2017	População Urbana Declarada
6.365.939,6	38.320,61	163.320

Plano(s) elaborado(s) segundo a PNRS*

Plano Municipal de Saneamento

Unidade administrativa responsável por manejo de resíduos sólidos

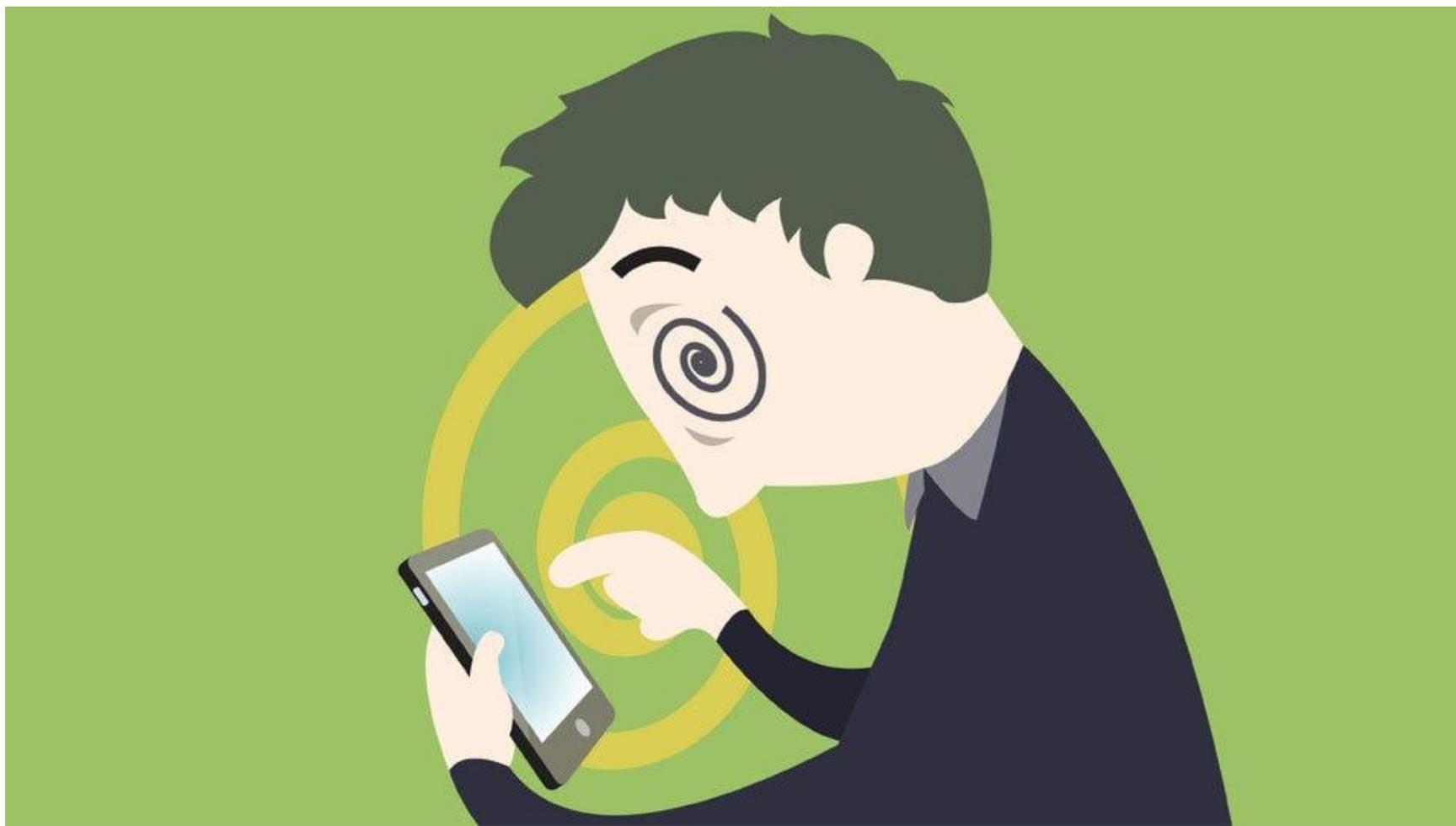
Secretaria Municipal de Serviços Públicos



Plano Nacional de Resíduos Sólidos



- Diagnóstico dos resíduos sólidos no Brasil
- Cenários para um horizonte de 20 anos
- Metas para RSU, RCC e RSS
- Diretrizes e Estratégias
- Programas, Projetos e Ações para atendimento das Metas
- Normas e Condicionantes Técnicas para acesso a recursos da União
- Normas para a Disposição Final de Rejeitos
- Meios de Controle e Fiscalização que asseguram o Controle Social



1 - Recuperação de Custos dos Serviços

Lei nº 14.026/2020 – atualiza o marco legal do saneamento

Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a **sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços**, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades;

Art. 35. § 2º A não proposição de instrumento de cobrança pelo titular do serviço nos termos deste artigo, no prazo de 12 (doze) meses de vigência desta Lei (**15/07/2021**), **configura renúncia de receita e exigirá a comprovação de atendimento, pelo titular do serviço**, do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observadas as penalidades constantes da referida legislação no caso de eventual descumprimento.



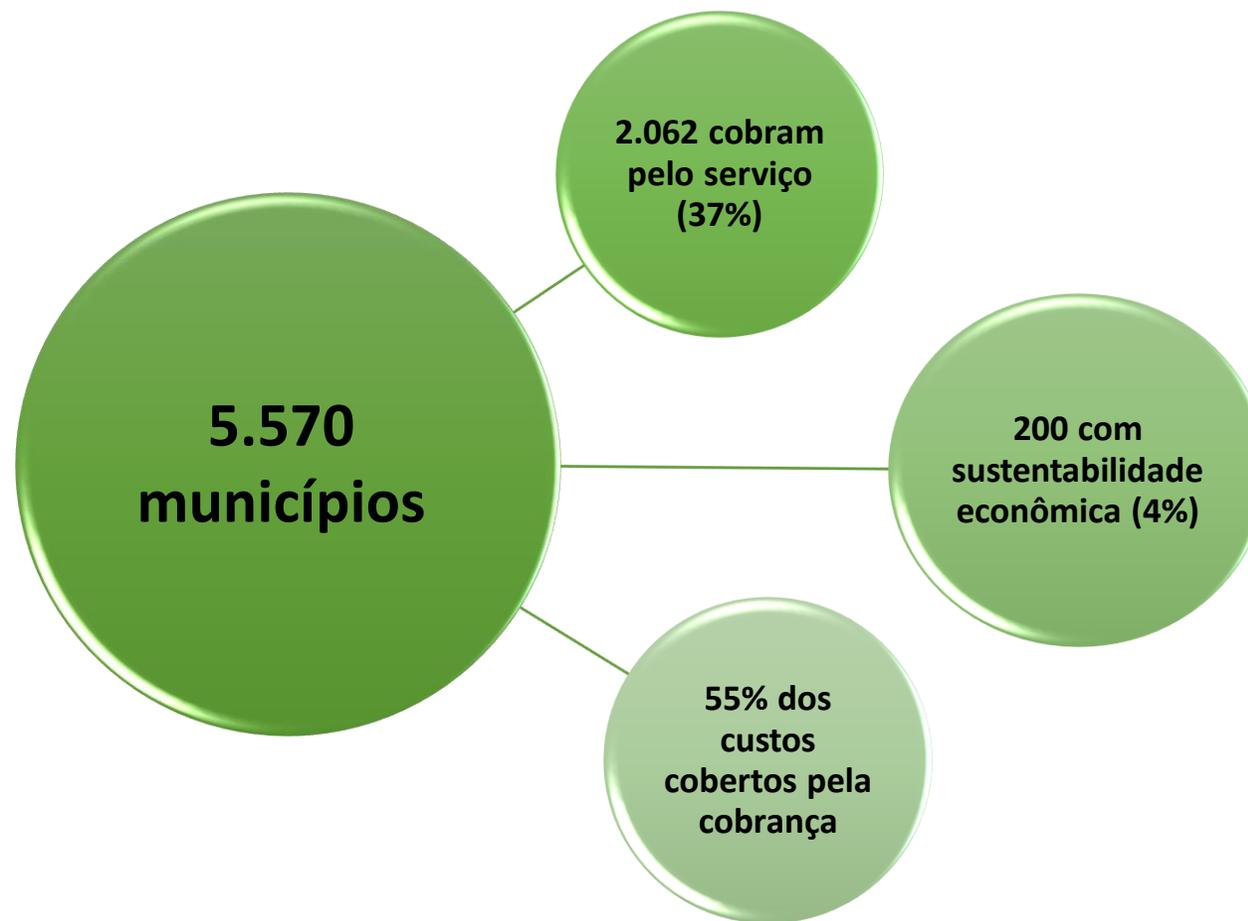
INSTRUÇÃO NORMATIVA 1 de 17 de MAIO de 2023 - Dispõe sobre os requisitos e procedimentos a serem observados pela ANA para a comprovação da adoção da Norma de Referência (NR) nº 1/ANA/2021, que trata do regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU), bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.

Lista com relação de municípios adimplentes

Prazo = 20/09/2023

Art. 1. Parágrafo único. A adoção da NR nº 1/ANA/2021 e a continuidade de sua observância são **condições para a viabilização de acesso aos recursos públicos federais e a contratação de financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou por entidades da Administração Pública Federal** nos termos do art. 4º-B, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e do Art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Recuperação de Custos dos Serviços



Fontes: SNIS (2021) e ANA (2021)

2 - Prestação Regionalizada

Consórcios intermunicipais, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões, blocos de referência, RIDE

- Ganhos de escala – economia de recursos – compartilhamento de recursos;
- Fortalecimento da capacidade de gestão técnica, jurídica e econômica;
- Continuidade das atividades, independente da gestão municipal ou partidos políticos;
- Viabilizar tratamento dos resíduos e modernização da gestão;
- Acesso a recursos da União.



Prestação Regionalizada

Consórcios CIDAS – região de Votuporanga/SP



- Equipamento móvel de reciclagem de RCC = R\$ 3,2 milhões
– Governo do Estado de SP

- Usina de Triagem Mecanizada de RSU = R\$ 6,6 milhões – Emenda Parlamentar





3 - Concessão

Concessão dos serviços de gestão de resíduos sólidos

Serviços? = coleta regular, coleta seletiva, operação de ecopontos e lixeiras, transbordos, transporte, tratamento de RSU, disposição final (aterro), gestão RCC etc.

- **Concessão ≠ Privatização** = a titularidade dos serviços é pública, mas a prestação dos serviços é delegada à iniciativa privada
- **Concessão comum** (Lei nº 8.987/1995) = o risco é 100% da iniciativa privada e a remuneração é realizada por meio de tarifa cobrada diretamente ao usuário
- **Concessão especial (PPP)** = público e privado compartilham os riscos – pode público aporta recursos



Concessão

Vantagens:

- Mobilização de capital privado, eliminando questões do poder público de escassez de recursos financeiros e equipe técnica;
- Não exige fundo garantidor da administração pública;
- Os riscos são assumidos preferencialmente pela concessionária;
- A remuneração pelos serviços prestados ocorre pela cobrança direta do usuário;
- A gestão é por eficiência e o atingimento das metas funciona como ferramenta de controle do contrato;
- A contratação de longo prazo reduz impasses com os órgãos de controle;
- A concentração da prestação dos serviços em um operador, permite um controle mais efetivo por parte do poder público.

- Consórcio CIDAS da região Noroeste Paulista - avanços para gestão de RSU mais eficiente, com **mais força política, maior escala de serviços e atualmente iniciando a estruturação da Concessão** desses serviços;
- O modelo de arranjos regionais/microrregionais, principalmente por meio de consórcios intermunicipais, é a melhor opção para a gestão de RSU;
- A dualidade **Arranjos Regionais + Concessão**, tão marcante nos regramentos recentes (PNRS, Decreto 10.936/2022 que regulamenta a PNRS, NMLS e seus regulamentos, Planares), deve ser incentivada pelos Governos Federal e Estadual, bem como olhadas com maior interesse pelas entidades de crédito e fomento financeiros.



Plataforma RADAR PPP (junho 2023):

- ▶ 4.800 projetos de todas as áreas, temos **613 iniciativas de Concessões/PPP de resíduos sólidos** – é a 2ª em maior número de projetos, atrás apenas da Iluminação Pública;
- ▶ **Contratos iniciados**, em um universo de 1.017 projetos, temos **64 projetos de resíduos sólidos** – cai para 8º em número de projetos;
- ▶ Das 613 iniciativas, cerca de 20 são relacionados a consórcios públicos ou outro arranjo regional, ou seja, **apenas 3%**:
 - SP = 5
 - MG = 5 (CONVALE (Uberaba), CODANORTE (norte de Minas – Montes Claros), CIDES (Triângulo Mineiro e Alto Parnaíba), CIAS (Centro Oeste Mineiro – Bom Despacho) e RM BH
 - RS = 4
 - BA, PE, CE = 1



Obrigado pela atenção!

Luiz Gustavo Gallo Vilela

gustavo.vilela@saev.com.br

(17) 99656-9218

<https://www.saev.com.br/>

